



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2864 – Ano 12 Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	2
Extratos.....	7
Comunicado.....	8
Atas.....	8

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.003, de 01 de dezembro de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a disponibilização de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos à 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em face do Termo de Convênio de Trânsito n. 0024/DETRAN/ASJUR/2021 firmado entre Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Criciúma, em sua cláusula segunda, letra “k”.

Art.2º Os servidores efetivos disponibilizados em razão da presente Lei, observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil, no qual prestarão serviços.

Art.3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 01 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 106/2021 – Aatoria: Prefeito Clesio Salvaro

LEI Nº 8.004, de 01 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bens imóvel desapropriado amigavelmente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 150.000,00, à empresa SULLAR INCORPORAÇÃO, CNPJ nº 12.358.810/0001-01, referente à desapropriação amigável de área de terras matriculada sob o nº 132.833, lote n. 31, localizado no Loteamento Veneto, declarada de utilidade pública por meio do Decreto SG/nº 1517/21, de 18 de outubro de 2021.

Art.2º A desapropriação da área acima descrita se faz necessária para a realização de obra que solucione situações adversas provocadas por escoamento desordenado de águas pluviais, sendo que a infraestrutura do bairro citado não comporta a vazão, devido ao subdimensionamento das micro e macrodrenagens existentes, conforme justificativa promovida pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana – processo administrativo n. 619155/2021.

Art.3º O imóvel foi avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.4º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente Lei correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 01 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 109/2021 – Autoria: Prefeito Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1524/21, de 21 de outubro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos não destinados a contrapartida e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 04.451.1017.1.074

Projeto/Atividade 1.074: Edificações Públicas
Modalidade: 4.4.90.00.00 0100 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários - Superávit de Exercícios Anteriores
Código reduzido da despesa: 172

Art.2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Edificações Públicas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Proj./Ativ. 1.074: Edificações Públicas
Modalidade:4.4.90.00.00.0100 (172) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 32-4, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, Recursos Ordinários, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1578/21, de 4 de novembro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2021, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.032: Unidades Escolares – Ensino Fundamental
Modalidade: 4.4.90.00.00 0162 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0162 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
Código reduzido da despesa: 125

Art.2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento na Unidades Escolares, para a suplementação do Projeto/Atividade abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de Transferências Especiais do Estado, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), como segue:

Órgão 06Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ. 1.032: Unidades Escolares – Ensino Fundamental
Modalidade:4.4.90.00.00.0162 (125) – Aplicações Diretas.....R\$ 4.600.000,00

TOTAL.....R\$ 4.600.000,00

Art.3º Os recursos destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme Portaria nº 384/SEF – 21/09/2021, publicado no diário oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.611 de 22/09/2021, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 21.256-3, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas de capital por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.'

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 4 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1656/21, de 30 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de A. Silva Ferragens Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #447-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **A. SILVA FERRAGENS LTDA**, medindo 301,14m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 2.452,00m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), situada no Bairro Primeira Linha, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 44.462, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Luiz Rosso, medindo 301,14m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	7,50 metros confrontando com a Rodovia Luiz Rosso;
SUL	7,50 metros confrontando com terras de A. Silva Ferragens Ltda (matrícula n.º 62.091);
LESTE	39,83 metros confrontando com a Rodovia Luiz Rosso;
OESTE	40,76 metros confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 44.462.

II - **área remanescente**, medindo 2.150,86m², com as seguintes confrontações:

NORTE	51,86 metros confrontando com terras de Edna Margarida Gaidzinski Bastos e outros (matrícula n.º 50.368);
SUL	46,76 metros confrontando com terras de A. Silva Ferragens Ltda (matrícula n.º 62.091);
LESTE	40,76 metros confrontando com a Rodovia Luiz Rosso;
OESTE	47,40 metros confrontando com terras de A. Silva Ferragens Ltda (matrícula n.º 62.092);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1657/21, de 30 de novembro de 2021.

Revoga-se o Decreto SG/nº 221/21 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Cerâmica Casagrande Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 571779/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 343/21, do Divisão de Parcelamento de Solo – DPS.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CERÂMICA CASAGRANDE LTDA**, medindo 2.821,93m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 20.368,39m² (vinte mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), situada no Bairro Linha Anta, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 28.108, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Otávio Dassoler, medindo 2.821,93m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	153,70 metros com a Rodovia Otávio Dassoler;
SUL	154,08 metros com Cerâmica Casagrande Ltda. - matrícula nº 28.108 – 1º R.I. Criciúma (área "Non Aedificandi");
LESTE	19,69 metros com Jucélia Teixeira Cesino e outros - matrícula nº 127.018 – 1º R.I. Criciúma;
OESTE	17,01 metros com Apan Participações S/A - matrícula nº 28.110 – 1º R.I. Criciúma.

II - **área remanescente**, medindo 17.546,46m², com as seguintes confrontações:

NORTE	154,08 metros com Cerâmica Casagrande Ltda. – matrícula nº 28.108 – 1º R.I. Criciúma (área a ser desapropriada para a Rodovia Otávio Dassoler);
SUL	156,17 metros com Apan Participações S/A - matrícula nº 54.004 – 1º R.I. Criciúma;
LESTE	em duas linhas, 15,01 metros e 100,30 metros com Jucélia Teixeira Cesino e outros - matrícula nº 127.018 – 1º R.I. Criciúma;
OESTE	em duas linhas 15,00 metros e 96,07 metros com Apan Participações S/A - matrícula nº 28.110 – 1º R.I. Criciúma.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 221/21, de 8 de fevereiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1658/21, de 30 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Rodrigo da Luz Zanatta e Renata Beneton Napolini Zanatta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 619575/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **RODRIGO DA LUZ ZANATTA E RENATA BENETON NASPOLINI ZANATTA**, medindo 1.376,31m² de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 241.328,51m² (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), situada no Bairro Linha Batista, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 50.027, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Leonardo Bialecki, medindo 1.376,31m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	181,40 metros com área remanescente da matrícula 50.027;
SUL	181,46 metros com Rodovia Leonardo Bialecki;
LESTE	7,00 metros com parte das terras de Fabiana Camatti Alili (matrícula 7.441 – 1º R.I. Criciúma);
OESTE	8,17 metros com parte das terras de Dionisio Choseki e outros (matrícula 107.770 – 1º R.I Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 239.952,20m², com as seguintes confrontações:

NORTE	com os seguintes confrontantes: 56,59 metros com parte das terras de Jaime Manique Barreto (matrícula 39.258 – 1º R.I. Criciúma); 30,00 metros com terras de Rubens Luiz Sipriano e outros (matrícula 11.798 – R.I. Urussanga); 28,63 metros com terras de Julio Cesar da Rosa e outros (matrícula 36.612 – R.I. Urussanga); 48,63 metros com terras de Antenor Magagnin (matrícula 36.613 – R.I. Urussanga); 111,42 metros com parte das terras de Antenor Magagnin (matrícula 13.949 – R.I. Criciúma);
SUL	Em duas linhas: 181,40 metros com área a desapropriar para a Rodovia Leonardo Bialecki; 100,00 metros com terras de Dionisio Choseki e outros (matrícula 107.771 – 1º R.I. Criciúma);
LESTE	1.087,31 metros com parte das terras de Fabiana Camatti Alili (matrícula 7.441 – 1º R.I. Criciúma);
OESTE	Com os seguintes confrontantes: 491,83 metros com parte das terras de Dionisio Choseki e outros (matrícula 107.770 – 1º R.I. Criciúma); 125,00 metros com terras de Dionisio Choseki e outros (matrícula 107.771 – 1º R.I. Criciúma); 76,47 metros com terras de Antonio Tachinski (matrícula 3.653 – 1º R.I. Criciúma); 26,60 metros com terras de Erinaldo Jose Guedin (matrícula 64.863 – área 01 – 1º R.I. Criciúma); 137,80 metros com terras de Nilton Cesar dos Santos Borges (matrícula 64.864 – 1º R.I. Criciúma); 232,75 metros com terras de Erinaldo Jose Guedin (matrícula 64.863 – área 02 – 1º R.I. Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº142 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2019, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA-GERAL SOB O CONVÊNIO Nº 2429/2021.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma, através da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

DO OBJETO: As transferência de recursos financeiros à OSC previstos para a a execução do termo de colaboração nº 001/2019, conforme o Plano de Trabalho, que se dará em 6 parcelas, sob o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DATA: Criciúma-SC,01 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Zalmir Casagrande pela Fundação Cultural de Criciúma e Rui César Sombrio, pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº XI AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/FME/2018, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA-GERAL SOB O CONVÊNIO Nº 2443/2021.

PARTÍCIPES: A Fundação Municipal de Esportes de Criciúma-FME e de outro lado Associação Desportiva Criciúma-AD Criciúma.

DO OBJETO: Alteração da fração de valores repassados para a execução do objeto contratual, acrescido de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme cronograma de pagamento, pagos na parcela de dezembro de 2021.

DATA: Criciúma-SC,25 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Manoel Alexandre Neto, pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma –FME, e Marco Antonio Cimolin, pela Associação Desportiva Criciúma-AD Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº143 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2019, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA-GERAL SOB O CONVÊNIO Nº 2444/2021.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma, através da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

DO OBJETO: As transferência de recursos financeiros à OSC previstos para a a execução do termo de colaboração nº 001/2019, conforme o Plano de Trabalho, que se dará em 6 parcelas, sob o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DATA: Criciúma-SC,01 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Zalmir Casagrande pela Fundação Cultural de Criciúma e Rui César Sombrio, pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

EXTRATO – ESPÉCIE: VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23.538/2017, REGISTRADO NO DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 29.131/2021.

PARTÍCIPES: o Estado de Santa Catarina, o Município de Criciúma, e a Sociedade Literária E Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 23.538/2017, para 27/03/2022, incluir a atualização 2021 da Política Hospitalar Catarinense, bem como incluir a Portaria Ministerial GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: até 27 de março de 2022.

DATA: Criciúma-SC, 01 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, Isolene Lofi e Gisele Borges de Medeiros, pelo Hospital São José.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 133/2021

02 de dezembro de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo exótico de *Dypsis lutescens* (palmeira-família) localizada na Rua Palestina, Bairro Santa Bárbara.

O indivíduo arbóreo encontra-se obstruindo a passagem do cabeamento do sistema elétrico da nova sede da Secretaria da Educação. As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 335/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 621766)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO PRESENTE CERTAME.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, instalação de rede de distribuição de água, pavimentação, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários para implantação do Loteamento Industrial Verdinho, no bairro Verdinho – município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do segundo dia, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, do Edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou o recebimento do parecer técnico nº 064/2021 datado de 1º/12/2021, exarado pela Engª. Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica, e feita a conferência e análise geral da documentação das empresas participantes, e com embasamento no Parecer Técnico, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar **HABILITADA** a empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, por cumprir rigorosamente com as exigências estabelecidas no Edital e declarar **INABILITADA** a empresa **ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – EPP** por não atender aos quantitativos mínimos exigidos para o item 4.1.3.2 letras “c”, “d” e “f”. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. O parecer técnico acima referido fica fazendo parte integrante desta ATA, como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), segundo dia do mês de dezembro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 07 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 070/FMS/2021 – ALTERADO

Processo Administrativo Nº. 615809

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO PRESENTE CERTAME.

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do Município de Criciúma, para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, objetivando o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na **UPA 24 HORAS RIO MAINA** – Opção IV, nos serviços de Urgência e Emergência Médica 24h e no Sistema de Urgência e Emergência Odontológica 18h (06h às 24h) todos os dias da semana no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do segundo dia, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação com auxílio da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especial de seleção, do Edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou o recebimento do parecer técnico exarado pela comissão especial de seleção datado de 02/12/2021, com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica, e feita a conferência e análise geral da documentação das instituições participantes, e com embasamento no Parecer Técnico, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar **HABILITADA** somente o Hospital Mahatma Gandhi, por cumprir rigorosamente com as exigências estabelecidas no Edital e declarar **INABILITADAS** as empresas Instituto Harmone de Assistência, Saúde, Educação e Tecnologia por não apresentar a Declaração de Capacidade Financeira, conforme consta no item 6.3 do edital, bem como não cumpriu a exigência do item 6.3.4, a.1, no tocante ao índice de liquidez geral. O IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde, por não cumpriu a exigência do item 6.3.4, não apresentando Notas Explicativas parte integrante do Balanço Patrimonial. O Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, por não apresentar o índice de Solvência Geral, Notas Explicativas, bem como demonstração de fluxo de caixa, conforme item 6.3.4, a.1. O Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, depreende-se dos documentos que do balanço patrimonial apresentado não consta termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado em órgão competente, apresentando somente publicação em Diário Oficial, bem como a mesma está participando do Chamamento no Município de Criciúma com o CNPJ nº 28.700.530/0001-61, porém no diário oficial onde consta o balanço patrimonial refere-se ao CNPJ nº 28.700.530/0005-95 que trata-se de filial com sede em Florianópolis. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. O parecer acima referido fica fazendo parte integrante desta ATA, como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), segundo dia do mês de dezembro do ano de 2021.

KARINA TRES	OSMAR CORAL	ALAN NUNES CARDOSO
Presidente	Membro	Membro - suplente